



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

### TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2025  
CONTRATO N° 046/2025**

**O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.\*\*\*.060-\*\* e RG nº 30\*\*13\*\*92, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 1052, bairro Santa Helena em Ronda Alta/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 21.161.554/0001-40, sita na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1011, Bairro Centro, União da Vitória/PR, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eleandro de Oliveira**, portador do CPF nº 940. \*\*\*.759-\*\*, RG nº 5.3\*\*.8\*\*-1, residente e domiciliado no Município de Curitiba/PR, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL, referente **Contrato n° 046/2025**, derivado do **Processo Administrativo n° 042/2025, Dispensa de Licitação n° 025/2025**, com amparo no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima, Inciso II do Contrato nº 160/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do **Contrato n° 046/2025**, derivado do **Processo Administrativo n° 042/2025, Dispensa de Licitação n° 025/2025**, com amparo no art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima, Inciso II do Contrato nº 046/2025, a contar de 05 de setembro de 2025, firmado entre o **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA** e **REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**2.1.** A partir do dia 05 de setembro de 2025, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA** e **REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, ambas as partes reconhecem que não há prejuízos pendentes e que os pagamentos devidos até a data da extinção serão realizados conforme previsto contratualmente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** Em conformidade com o artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de extinção consensual dos contratos administrativos por acordo entre as partes, o Município de Ronda Alta e a empresa **REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**, manifestam, de forma conjunta e fundamentada, o interesse na rescisão amigável do Contrato nº 046/2025, firmado em 05 de março de 2025.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**3.2.** O Município não dará continuidade à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e capacitação continuada voltados ao aprimoramento da gestão, execução e oferta dos serviços da Política de Assistência Social, uma vez que passará a executar tais atividades por conta própria, por meio da equipe técnica existente na Secretaria de Assistência Social.

### CLÁUSULA QUARTA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

**4.1.** Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual Total e Amigável, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Ronda Alta/RS, 04 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS**  
**MARCOS MIGUEL BEUX**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**REFERENCIA CAPACITACOES E TREINAMENTOS LTDA**  
Carlos Eleandro de Oliveira  
Contratado

**GESTOR DO CONTRATO**  
**CLEIDENIR FATIMA DURANTI**  
**BIANCHINI**  
Secretaria Municipal de Assistência e  
Integração Social

**FISCAL DO CONTRATO**  
Elisiane Maria Anzilieiro  
Diretor de Equipe III

**Everson Luiz Pandolfi**  
OAB/RS n º 28.733  
Assessor Jurídico